LEI Nº 3.259, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para pagamento ao Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Divinópolis, referente à diferença de valor entre os bens em permuta com esta Prefeitura Municipal, conforme Lei número 3.248, de 08 de outubro de 1992.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

10 - Habitação e Urbanismo
58 - Urbanismo
328 - Parque e Jardins
10.58.3281.32 - 4110.12 - Obras e Instalações 45.000.000,00
(Construção de praças de esportes e área de lazer, no Bairro Niterói)
SOMA 45.000.000,00

Art. 2º São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

03.08.0332.49 - 3260.10 - Encargos Dív. Int. 45.000.000,00
SOMA 45.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de novembro de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-131/92
Publicação: Jornal Agora, nº 4849, de 05/11/92.